



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.572, DE 17 DE JUNHO DE 2010

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, e dá outras providências).

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor limite de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19 de fevereiro de 2009 do Conselho Monetário Nacional.

Artigo 2º - O Anexo III – “Descrição dos Indicadores e Metas dos Programas Governamentais”,- constante da Lei Complementar nº 18 de 11 de novembro de 2009 – Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, e o Anexo II – “Descrição das Prioridades, Indicadores e Metas dos Programas Governamentais”, constante da Lei Complementar nº 16, de 24 de junho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, ficam acrescidos de mais uma Ação de nº 1079, denominada de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos – PROVIAS”, conforme planilhas anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Para alocação dos recursos de que trata o artigo 1º, retro, fica o Município de Santa Cruz da Conceição autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Departamento Municipal de Obras, nas seguintes classificações orçamentárias:

Nº Programa – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – PROVIAS
449052 – Equipamento e Material Permanente

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o “caput” desta artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º - No caso de os recursos não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no "caput" deste artigo.

§ 2º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

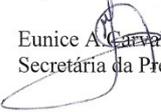
Artigo 6º - O orçamento do Município de Santa Cruz da Conceição consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de junho de 2010.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura